



**PROJETO DE LEI Nº 15/2014 – PODER EXECUTIVO.**

*“Altera dispositivos da Lei 1004/2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD e institui o Programa Municipal Antidrogas - Promad e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** O art. 1º. da Lei Municipal nº 1004 de 09 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD do Município de Bonfinópolis de Minas – MG, órgão consultivo, deliberativo, diretamente vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, que, integrando-se ao esforço nacional de combate às drogas, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de drogas.”*

**Art. 2º** – O artigo 3º. da Lei Municipal nº 1004 de 09 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º. O COMAD será composto pelos seguintes membros:*

*I – um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo;*



*II – um representante do Conselho Tutelar de Bonfinópolis de Minas – MG;*

*III – um representante da Polícia Militar de Minas Gerais do Pelotão de Bomfinópolis de Minas – MG;*

*IV – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;*

*V – um representante da Secretaria Municipal de Educação;*

*VI – um representante indicado pelo Ministério Público Estadual;*

*VII – um representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, 87ª Subseção da OAB de Minas Gerais;*

*VIII – um representante dos Alcoólicos Anônimos de Bonfinópolis de Minas – MG;*

*IX - um Farmacêutico devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia;*

*X – dois representantes das Igrejas de Bonfinópolis de Minas – MG;*

*XI – um representante do IFHEC – Instituto Frei Humberto de Educação e Cultura;*

*XII – um representante das Associações de Bairros de Bonfinópolis de Minas – MG.”*

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 29 de abril de 2014.

**DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente projeto tem por finalidade em alterar dispositivos da Lei 1004/2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD e institui o Programa Municipal Antidrogas - Promad.

Com a alteração dos dispositivos citados acima, o Município estará buscando uma nova instituição, reformulando e reestruturando a forma do Conselho Municipal Antidrogas, bem como, retirando seu vínculo junto ao Gabinete do Prefeito e passando para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo.

São estas as justificativas que tenho a apresentar, na certeza que os nobres Vereadores darão ao referido projeto de lei a destinação que a matéria merece.

Sendo o que temos para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



OFÍCIO Nº 133/2014/Gab-Pref – Bonfinópolis de Minas, 30 de abril de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Encaminho-lhe anexo, para deliberação desta Casa Legislativa, o seguinte Projeto de Lei:

- ***“Altera dispositivos da Lei 1004/2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD e institui o Programa Municipal Antidrogas - Promad e dá outras providências.”***

Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.  
Vereador **JOSÉ REGINALDO BRANDÃO**  
Presidente da Câmara Municipal  
**NESTA**



GOVERNO MUNICIPAL

GESTÃO: 2013/2016

**BONFINÓPOLIS**  
**DE MINAS** *Cada dia melhor!*

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)